

ART. 60. - A AGATRA tem por objetivo:

- I - promover a união da classe;
- II - defender os interesses da classe;
- III - representar os sócios, nos termos da lei, prestando-lhes assistência coletiva ou individual, mediante iniciativa dos interessados, perante as autoridades administrativas e judiciárias;
- IV - promover e participar de atividades esportivas, sociais e culturais;
- V - manter e incentivar a solidariedade entre os advogados trabalhistas, no exercício da sua profissão;
- VI - colaborar com a Ordem dos Advogados do Brasil e entidades afins;
- VII - colaborar no aperfeiçoamento dos serviços judiciários da Justiça do Trabalho.

Parágrafo 10. - é vedado à AGATRA qualquer atividade de ordem político-partidária.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

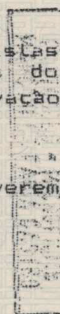
SEÇÃO I

DA CLASSIFICAÇÃO

ART. 70. - Os Associados são classificados em:

I - EFETIVOS - São os advogados trabalhistas regularmente inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás, que obtiverem inscrição e aprovação junto à AGATRA;

II - BENEMÉRITOS - São os associados que tiverem prestado serviços relevantes à Associação.



31 JUL 98 202278

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



DOUGLAS GODOY SANTOS
-ESCREVENTE-
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia